



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 130605/2015
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESPONSÁVEIS: ERNANI JOSÉ SANDER - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT (GESTÃO 2009/2012).

EMPRESA PRODUTIVA CONSTRUÇÃO LTDA.

ODANIR BORTOLINI - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT (GESTÃO 2005/2008).

RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DESPACHO

I - Notifique(m)-se o(s) interessado(s), via edital, nos termos do § 2º do artigo 141 da Resolução TCE/MT Nº 14/07, com as redações das Resoluções 018 e 022/2013-TCE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, apresente(m) **ALEGAÇÕES FINAIS** em face do Relatório Técnico de Análise de Defesa (documento nº 114616/2016).

“ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº ____ /DN/2016

PROCESSO Nº: 130605/2015
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESPONSÁVEIS: ERNANI JOSÉ SANDER - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT (GESTÃO 2009/2012).

EMPRESA PRODUTIVA CONSTRUÇÃO LTDA.

ODANIR BORTOLINI - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT (GESTÃO 2005/2008).

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Considerando-se a manutenção das irregularidades no Relatório Técnico de Análise de Defesa (documento nº 114616/2016), **NOTIFIQUEM-SE** os Senhores **ERNANI JOSÉ SANDER - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT (GESTÃO 2009/2012), ODANIR BORTOLINI - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT (GESTÃO**



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

2005/2008) e a EMPRESA PRODUTIVA CONSTRUÇÃO LTDA, via edital, nos termos do § 2º do artigo 141 da Resolução TCE/MT 14/2007, para que no prazo de **05 (cinco) dias** improrrogáveis, a contar da publicação desta notificação, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entendam necessário, vedada a juntada de documentos.

Dito relatório encontra-se disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos interessados, aos seus procuradores ou à terceiros autorizados por escrito, obterem cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio magnético a ser por eles fornecidos.

Em caso de constituição de Procurador, deverá ser juntado Instrumento Procuratório Específico, não se admitindo Procurações Institucionais (portarias, delegações, etc.) para efeitos de representações pessoais.

PUBLIQUE-SE”

II - Após, à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Gabinete de Conselheiro, Cuiabá, 02 de setembro de 2016.

(Assinatura Digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator